



Darcinópolis/TO, 11 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO

Departamento de Licitações

Nesse.

Assunto: Autuação e prosseguimento dos atos necessários a formalização da contratação como instado nesse processo.

Prezado Senhor,

Considerando o despacho da Senhora Gestora da Educação, a qual autorizou a realização da despesa, segue processo administrativo para autuação e processamento dos atos necessários, visando contratação dos serviços de locação de veículos, para atender a rede municipal de ensino de Darcinópolis, em situação emergencial, no transporte de estudantes e universitários, de forma terceirizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar, nas definições trazidas no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos conforme demanda da Secretaria de Educação de Darcinópolis/TO. Assim, requer o processamento nos termos do art. 72 e incisos I a VIII e parágrafo único, todos da lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos.

Sem mais para o momento.

Maria da Silva
MARIA DA SILVA LACERDA
Coordenadora de Merenda
Decreto nº 21/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19
Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Protocolo, Autuação e escolha de Modalidade de licitação para abertura de Processo administrativo, nos termos do art.75, inciso II caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando, que o processo foi protocolado sob o número 89/2025, dando início a fase preparatória do certame;

Considerando, que o processo apresenta os requisitos trazidos no art. 72, incisos I e II da lei 14.133/2021, que dispõe sobre as condições iniciais para instrução processual;

Considerando, também que o processo foi devidamente autorizado por que compete ao fazer, como estabelece o inciso VIII do art. 72, da lei 14.133/2021;

Considerando, que o objeto a ser licitado se amolda ao que dispõe no art. 72, em consonância com o art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação direta por meio de dispensa de licitação;

Considerando, que o caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, determina a instrução do processo iniciando a fase preparatória do procedimento;

Considerando, que o processo administrativo será acompanhado por agente de contratação como dispõe o art. 8º, inciso LX, devidamente designado nos termos do art. 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, através de Ato de Designação, sendo está a pessoa habilitada a cumprir todos os atos necessários e descrito nos artigos, incisos, parágrafos e alíneas da nova Lei de Licitações.

Autua o presente processo decorrente do PROTOCOLO nº 89/2025, sob o número do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025, na forma de CONTRATAÇÃO DIRETA, como firmado no art. 72 e seus incisos, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, insculpida nos termos da lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, § 6º, sob o NUMERO 06/2025.

Todo processo reger-se-á no que couber pelas regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas atinentes a matéria.

Darcinópolis - TO, em 11 de fevereiro de 2025.


MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO
Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

DECRETO Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Equipe de Apoio e exercerem a função de Agente de Contratação, no âmbito dos procedimentos licitatórios do Município de Darcinópolis, observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:

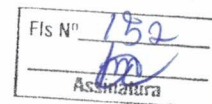
ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUSA
CPF: 050.449.121-07

II - Equipe de Apoio:

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO
CPF: 035.590.273-73

OTÁVIO CAITANO JÁCOME
CPF: 199.448.291-53

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação a condução do processo licitatório, desde a fase preparatória até a homologação, incluindo as atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, moralidade, sustentabilidade e transparência.



Prefeitura Municipal de Darcinópolis

Governo Municipal 2025/2028

Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

Art. 3º A Equipe de Apoio, sob a coordenação do Agente de Contratação, desempenhará as funções de assessoramento técnico e administrativo, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo suporte em todas as etapas do processo licitatório.

Art. 4º O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio deverão observar estritamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à probidade administrativa e controle interno.

Art. 5º. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro, no que concerne às regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito do município de Darcinópolis-TO.

Art. 6º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, aos 02 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



Darcinópolis – TO, 11 de fevereiro de 2025

A Senhora

MARIA PEREIRA DIAS LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

Nesse.

Assunto: Confirmação da Indicação da Classificação Orçamentária, Disponibilidade de Saldo Orçamentário, Financeiro e de impacto orçamentário, para realização de procedimento licitatório, cumprimento do disposto no art. 12 e 18, da lei nº 14.133/2021, e art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Senhora Secretária.

Com a finalidade na instrução do Processo Administrativo nº 35/2025, decorrente do Protocolo nº 89/2025 devidamente autorizado cujo objeto é contratação dos serviços de locação de veículos, para atender a rede municipal de ensino de Darcinópolis, em situação emergencial, no transporte de estudantes e universitários, de forma terceirizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar, nas definições trazidas no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos conforme demanda da Secretaria de Educação de Darcinópolis/TO. Assim, solicito a confirmação da classificação orçamentária indicada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, e informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2025, como ainda se há disponibilidade financeira, para cumprimento da obrigação contratual e pôr fim, manifeste sobre o impacto orçamentário para custear a futura contratação.

Atenciosamente.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO

Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINOPOLIS TO



JUSTIFICATIVA DA DESPESA

No cerne de suas atividades a gestão da educação municipal de Darcinópolis/TO, devidamente nomeada, encaminhados a gestora da educação, por conseguinte se devidamente autorizada à realização da despesa, ser esta justificativa encaminhada ao departamento de licitações, a presente justificativa, parte anexa do requerimento da despesa, contratação dos serviços de locação de veículos, para atender a rede municipal de ensino de Darcinópolis, em situação emergencial, no transporte de estudantes e universitários, de forma terceirizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar, nas definições trazidas no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos conforme demanda da Secretaria de Educação de Darcinópolis/TO.

CONSIDERANDO, que a Administração antecessora foi omissa quanto à manutenção dos contratos de relevante interesse público que se fundam no disposto do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, deixando a termo o primado da continuidade de serviços públicos que são essenciais em especial o transporte de alunos, onde findaram os contratos encerrados em 31 de dezembro de 2024, como se destaca comprovado por alguns juntados a este documento, trazidos ao processo em consulta realizada junto ao SICAP LCO do tribunal de contas do estado nos links https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=746389 e https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=731121, os quais se aditados, seriam imprescindíveis à manutenção das atividades escolares, no início da gestão, onde, mesmo que de forma precária e inicial, seriam destinados e executado através da rede de ensino da educação, minimizando o comprometimento da segurança da população em idade escolar, não violando a proteção e o direito a educação pública, com ainda dos preceitos da educação, da assistência social e aos princípios da impessoalidade, do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade, do desenvolvimento social, e atos da administração pública.

CONSIDERANDO, que a contratação dos serviços de locação de veículos para a rede municipal de educação e o transporte de universitários, torna-se um dos pontos mais importantes e obrigatório para administração, visando dar conforto e qualidade aos serviços de transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar, e contribuindo com a manutenção o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona urbana e rural da rede municipal de ensino, como ainda o incentivo e o acesso ao estudo em nível superior dos municípios, que concluíram o nível médio escolar e desejam dar continuidade nos estudos em busca de qualificação educacional e profissional.

CONSIDERANDO, que as rotas a serem terceirizadas, estão identificadas em planilha e correspondem as rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, sendo esta última, destinado ao ensino superior, com trajeto partindo de Darcinópolis a cidade de Araguaína e vice e versa. As demais rotas citadas e identificadas em planilha, como consta em anexo, constituem em especial aquelas em que a frota do município não consegue atender, pela insuficiência no número de veículos, ora pela estrutura viária das localidades onde deve ser atendido os serviços de transporte, requerendo veículos de menor porte, ora ainda pelo custo alto na manutenção dos veículos da frota do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINOPOLIS TO



para o deslocamento até determinados pontos, para a adequada prestação dos serviços de transporte desses alunos até as escolas onde estão devidamente matriculados.

CONSIDERANDO, que por ato monocrático oriundo da gestão pretérita, desprovido de qualquer motivo, não oportunizou as visitas aos procedimentos licitatórios, apesar de requerido através do ofício nº 21/2024 – Gabinete de Transição, documentos este em anexo, porem ignorado pela equipe de transição do prefeito a época do requerimento, como registrado no Ofício de transição em seu terceiro parágrafo em especial na página 19, como demonstrado também nesse processo, onde por falta das informações necessária transformou a transição ineficaz, impedindo um adequado processo de planejamento da atual gestão, para dar continuidade aos serviços educacionais, situação exarada no Relatório de Transição desenvolvido pela atual gestão e protocolado perante o Tribunal de Contas, em total descumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2016, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que ordena os atos a serem cumpridos no ato de transição de governo.

CONSIDERANDO, em decorrência da necessidade da urgência na prestação dos serviços, e para uma adequada instrução processual, sem com tudo prejudicar os alunos da rede municipal de ensino, se faz necessário a adoção de medida extrema, porem talhada em lei para a imediata solução do problema, insculpida nos ditames da Lei nº 14.133/2021, em especial a regra trazida no art. 75, inciso VIII, sem contudo deixar de cumprir os requisitos firmados no parágrafo 6º, do mesmo artigo de lei, em prazo não excedente a 90 (noventa) dias, tempo necessário para uma instrução processual que atende a toda a legislação amoldada a obrigação em licitar e fazer cumprir todos os requisitos para o atendimento dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino público municipal.

Do exposto, e como requer o art. 72 e seus incisos, da lei 14.133/2021, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas que possibilitem viabilizar a contratação, submeto assim a presente justificativa para apreciação da senhora Secretária de Educação, para deliberação e encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte a assessoria jurídica para análise e parecer e para o controle interno e ao final concluso, retorne a Gestora da Educação para determinar a formalização do processo e com isso os tramites seguintes.

Darcinópolis/TO, 11 de fevereiro de 2025

Maria da Silva
MARIA DA SILVA LACERDA
Coordenadora de Merenda
Decreto nº 21/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19
Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO



Ao
Departamento de Licitações
Darcinópolis/TO.
Neste

Assunto: Indicação de Classificação Orçamentária, Disponibilidade de Saldo Orçamentário, Financeiro e de impacto orçamentário, para realização de procedimento licitatório, cumprimento do disposto no art. 12 e 18, da lei nº 14.133/2021, e art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Prezado Senhor.

Tendo em vista o disposto no requerimento anterior, certifico que há no orçamento programa para o exercício de 2025, e no plano plurianual, como assim certificado pela contabilidade municipal, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a futura prestação dos serviços cujo objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**, conforme consta do Documento Oficial de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Certifico ainda que o saldo orçamentário poderá ser suplementado se necessário assim for, para dar suplemento orçamentário a consecução da contratação.

Certifico ainda, como requer o inciso I, art. 16, da LC nº 101/2000, que dispõe sobre a certificação do impacto orçamentário decorrente de despesa pública, e que a despesa que se pretende contratar, está devidamente adequada ao orçamento e aos recursos financeiros municipais;

Darcinópolis - TO, 11 de fevereiro de 2025


MARIA PEREIRA DIAS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2025 – NM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19
Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO



ESTADO DO TOCANTINS
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fis Nº 157
Assinatura

PÁG: 0001

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2025, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....:	00326
ÓRGÃO.....:	000016 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE.....:	000016 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO.....:	000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....:	000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....:	000003 - TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE:	2.051 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS PESSOAS JURIDICOS
FONTES DE	1.500.1001 MDE
RECURSOS.:	1.500.0000 RECURSO PROPRIO
	1.540.0000 FUDENB 30%
	1.576.0000 OUTROS FNDE
	1.571.0000 SEDUC ESTADO
	1.553.0000 PNATE -FNDE
	1.550.0000 QSE- FNDE

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

DARCINÓPOLIS, 11 de fevereiro de 2025.

WITAL NETO BORGES DE
SOUZA:04193126-70

Assinado de forma digital por WITAL
NETO BORGES DE SOUZA:04193126-70

Departamento Contábil